

**Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº218/2019 - Data: de 29  
de outubro de 2019.**

**LEI N.º 1.320/2019.  
DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.**

**SÚMULA:** “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e art. 46, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande, as diretrizes orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI – as disposições gerais.

**Parágrafo único.** A chefia do Poder Executivo fará audiências públicas na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, para avaliação do cumprimento das metas fiscais quadrimestrais, nos termos do artigo 9º, § 4º, da Lei Federal n.º 101/2000.

## **CAPÍTULO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 2º.** As metas e as prioridades para o exercício de 2020 são as especificadas no Anexo de Metas, por programas e funções de governo, que integram esta Lei, compatíveis com a Lei Municipal do Plano Plurianual 2018/2021 e ainda na Lei Orçamentária Anual para 2020 à qual será encaminhada à Câmara Municipal até 15 de outubro de 2019.

**§ 1º.** A regra contida no “caput” deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.

**§ 2º.** Será garantida a destinação de recursos orçamentários, nos programas de atendimento social, à infância e à adolescência no Município.

**§ 3º.** O Anexo de Metas Fiscais que será elaborado, de acordo com o § 1º do artigo 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, abrangerá os órgãos, fundações, fundos e autarquias que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.



## **CAPÍTULO II** **DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 3º.** Para efeito desta Lei entende-se por:

**I – Programa:** instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado pelas metas estabelecidas no Plano Plurianual;

**II – Atividade:** instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**III – Projeto:** instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

**IV – Operação Especial:** despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**§ 1º.** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 2º.** As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

**§ 3º.** Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

**§ 4º.** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais, sendo identificados através da indicação de suas metas físicas.

**Art. 4º.** O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

**§ 1º.** Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

**I – Pessoal e encargos sociais - 1;**

**II – Juros e encargos da dívida - 2;**

**III – Outras despesas correntes - 3;**

**IV – Investimentos - 4;**

**V – Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;**

**VI – Amortização da dívida - 6.**

**§ 2º.** A Reserva de Contingência prevista no artigo 7º desta Lei, será identificada pelo dígito nove no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

**§ 3º.** A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme a sua aplicação.

**§ 4º.** Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

**I – Transferências à União – 20;**

**II – Transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;**

**III – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - 50;**

**IV – Transferências a Instituições Multi governamentais - 70;**

**V – Aplicações Diretas - 90;**

**VI – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.**

**§ 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2020 e em seus Créditos Adicionais.

**Art. 5º.** A Lei Orçamentária Anual para 2020 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

**§ 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composto por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2020 e em seus Créditos Adicionais.

**§ 2º.** O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2020, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo *caput* deste artigo.

**Art. 6º.** Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, autarquias, fundações e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Municipal, bem como as empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

**Art. 7º.** Será constituída a Reserva de Contingência exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal, no projeto de Lei Orçamentária Anual para 2020, para atender às determinações da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

**Parágrafo único.** Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais e emendas à Lei Orçamentária para 2020.

**Art. 8º.** A Reserva Orçamentária incluída no Orçamento da Seguridade Social para 2020, poderá ser utilizada como recurso, para abertura de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

**Art. 9º.** A Lei Orçamentária Anual para 2020 discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I – À participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

II – Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

III – Ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor;

IV – Ao pagamento de juros, de encargos e da amortização da dívida fundada.

**Art. 10.** A alocação dos créditos orçamentários será feita à unidade orçamentária, responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferências para as unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

**Parágrafo único.** A vedação contida no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal de 1988, não impede a descentralização de créditos orçamentários para a execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

**Art. 11.** O projeto de Lei Orçamentária Anual para 2020, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, obedecerá à Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e suas alterações.

**Art. 12.** Para efeito do disposto no artigo anterior, a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, as autarquias, fundações e fundos, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

**Art. 13.** Cada projeto ou atividade constará somente de uma esfera orçamentária e de um único programa, porém poderá ser classificada em diversas funções e subfunções.

**Art. 14.** Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimento as normas gerais da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, execução do orçamento e demonstrativo de resultado.

**Art. 15.** O orçamento fiscal destinará recursos, através de atividades e projetos específicos, às empresas que compõem o orçamento de investimento.

### **CAPÍTULO III** **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 16.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art. 17.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

**Art. 18.** A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, até 30 de agosto do ano corrente, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária de 2020, conforme determina o art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações e por grupos de despesas.

**Art. 19.** Somente poderão ser incluídos no projeto de Lei Orçamentária, recursos provenientes de operações de crédito aprovados e contratados e de transferências voluntárias, firmados mediante instrumento legal, condicionado a apresentação da documentação comprobatória de sua efetivação.

**Art. 20.** As metas e prioridades estabelecidas no projeto de Lei Orçamentária deverão estar elencadas na lei do Plano Plurianual para o quadriênio 2018 – 2021.

**Art. 21.** Na programação da despesa não poderão ser:

I – Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II – Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III – Incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal;

IV – Transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência de outra esfera de governo.

**Art. 22.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação, conforme Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**§ 1º.** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de utilidade pública municipal.

**§ 2º.** Os recursos destinados a título de subvenções sociais, somente serão alocados nos órgãos, entidades e fundos, que atuam nas áreas citadas no “caput” deste artigo.

**§ 3º.** Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o artigo 116, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a exigência do “caput” do artigo 26 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, e Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 23.** As fontes de recursos aprovados na Lei Orçamentária e nos créditos adicionais abertos poderão ser modificadas por Decreto do Executivo, para atender as necessidades de sua execução.

**Art. 24.** Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da legislação vigente a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% da proposta orçamentária;

II – Proceder à redistribuição das parcelas de dotação de pessoal e respectivos encargos sociais entre unidades orçamentárias, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal n.º 4.320/64, não considerando os limites previstos no inciso I, mas considerando a compatibilidade das fontes de recursos;

III – Transportar, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

IV – Abrir créditos adicionais suplementares indicando como recursos o superávit financeiro do exercício anterior, excesso de arrecadação e operação de crédito, sem contar para o limite do inciso I deste artigo.

**Art. 25.** A Receita será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I – Custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

II – Pagamento de amortizações e encargos da dívida;

III – Cumprir os princípios constitucionais com a saúde e o ensino fundamental, bem como a garantia no que se refere à criança e ao adolescente;

IV – Aporte local para as Operações de Crédito;

V – Aporte local para os convênios firmados com o Estado e com a União;

VI – Investimentos em andamento;

VII – Novos investimentos.

**Parágrafo único.** Somente após, atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

**Art. 26.** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações da Previdência Social do Servidor Municipal, conforme o Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS e obedecerá ao disposto na Lei Municipal, que contará com recursos provenientes:

I – Das contribuições sociais previstas em Lei Municipal;

II – Do Orçamento Fiscal;

III – Das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, entidades e fundos, cujas despesas integram este orçamento.

**Art. 27.** Na execução orçamentária para 2020, a apuração dos custos dar-se-á, conforme determina a alínea “e”, do inciso I, do artigo 4º e o § 3º, do artigo 50, ambos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

**Art. 28.** O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do artigo 8.º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário, estabelecida nesta Lei.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para 2020.

**Art. 29.** No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

**Art. 30.** Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto no artigo 9º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, serão fixados em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, entidade e fundo, bem como serão excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual para 2020.

**Art. 31.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução das mesmas, sem o cumprimento dos artigos 15 e 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

**Parágrafo único.** A Contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentário financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do *caput* deste artigo.

**Art. 32.** Cabe a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2020, de que trata esta Lei, e determinará:

I – O calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II – A elaboração e a distribuição do material que compõem as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;

III – As instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta Lei;

**Art. 33.** Poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária Anual para 2020, as dotações relativas aos convênios, programas e operações de crédito.

#### **CAPÍTULO IV** **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 34.** As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998 e a legislação municipal em vigor.

**Art. 35.** O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá seguir os preceitos estabelecidos pela Lei Municipal n.º 548/2007, ou naquela que venha a substituí-la ou alterá-la, conforme previsão de recurso orçamentário e financeiro previsto na Lei Orçamentária de 2020, em categoria de programação específica, observando o limite do artigo 21 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 36.** A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2020, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000 e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

#### **CAPÍTULO V** **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 37.** A legislação tributária do Município será revista e atualizada para o exercício de 2020, em especial a Taxa de Coleta de Lixo; a Taxa de Iluminação Pública, as demais Taxas, o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

**Art. 38.** O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2020, poderá ter desconto, para pagamento à vista.



**Art. 39.** A renúncia dos valores apurados no artigo 29 desta Lei, não serão considerados na previsão da receita de 2020, nas respectivas rubricas orçamentárias.

## **CAPÍTULO VI** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 40.** Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de créditos ao longo do exercício de 2020, destinadas a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

**Art. 41.** As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica.

**Art. 42.** A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei Complementar 101/2000

**Art. 43.** Os valores das metas e prioridades em anexo devem ser vistos como indicativo, para tanto ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do projeto da Lei Orçamentária para 2020.

**Art. 44.** Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

**Art. 45.** A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças publicará juntamente com a lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da despesa, especificando por atividades, projetos e operações especiais em cada unidade orçamentária, contidos no orçamento fiscal e demais normas para a execução orçamentária.

**Art. 46.** Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementar e especial, nos termos do artigo 166, § 8º, da Constituição Federal.

**Art. 47.** Para efeito do disposto do artigo 42 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000:

I – Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deve se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 48.** Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção do Prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2020, a programação constante deste projeto encaminhado pelo Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sancionatório.

**Art. 49.** A reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** Na reabertura a que se refere o “caput” deste artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

**Art. 50.** O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, devidamente acompanhado do quadro de detalhamento da despesa, discriminando as unidades orçamentárias, os elementos de despesas e seus respectivos valores, obedecendo na sua apresentação a forma analítica.

**Art. 51.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 52.** Fica autorizada a compatibilização dos valores, programas e ações, constantes da presente lei com os valores, programas e ações do PPA – Plano Plurianual.

**Art. 53.** O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os Governos Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

**Art. 54.** O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios e órgãos dos governos estadual e federal, para desenvolver Projetos ou atividades de interesse comum.

**Art. 55.** Fica autorizado o Executivo Municipal proceder a reclassificação da receita orçamentária, conforme o plano de Contas definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, obedecidos os valores previstos nos anexos que compõe esta Lei.

**Art. 56.** Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação poderão ser assumidas pela Administração Municipal desde que firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (Art. 62 da LC 101).

**Art. 57.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de outubro de 2019.

**Marcio Claudio Wozniack**  
**Prefeito Municipal**

Estado do Paraná

Página: 1/1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

## Discriminação das Receitas

**Seleção:** Emitir somente as contas com valor; Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Ordinária, nº 1320 de 25/10/2019

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS ANUAIS**

2020

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Ordinária, nº 1320 de 25/10/2019

**AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, §1º)**

Especificação	2020						2021						2022						R\$ 1,00
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a / PIB) x 100	% PIB (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b / PIB) x 100	% PIB (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c / PIB) x 100	% PIB (c / RCL) x 100										
									2020	2021	2022	2020	2021	2022	2020	2021	2022		
Receita Total	301.435.096,48	301.435.096,48	---	102.668	313.238.863,61	313.238.863,61	---	101.859	328.900.806,73	328.900.806,73	---	101.859	328.900.806,73	328.900.806,73	---	101.859	328.900.806,73	328.900.806,73	
Receitas Primárias (I)	272.435.096,48	272.435.096,48	---	92.791	282.788.863,61	282.788.863,61	0,000	91.957	296.928.306,73	296.928.306,73	---	91.957	296.928.306,73	296.928.306,73	---	91.957	296.928.306,73	296.928.306,73	
Despesa Total	301.435.096,48	301.435.096,48	---	102.668	313.238.863,61	313.238.863,61	---	101.859	313.238.863,61	313.238.863,61	---	101.859	313.238.863,61	313.238.863,61	---	101.859	313.238.863,61	313.238.863,61	
Despesas Primárias (II)	301.435.096,48	301.435.096,48	---	102.668	313.238.863,61	313.238.863,61	---	101.859	313.238.863,61	313.238.863,61	0,000	0,000	313.238.863,61	313.238.863,61	---	0,000	313.238.863,61	313.238.863,61	0,000
Resultado Primário III = (I-II)	(29.000.000,00)	(29.000.000,00)	---	(9.877)	(30.450.000,00)	(30.450.000,00)	0,000	(9.902)	296.928.306,73	296.928.306,73	0,000	0,000	296.928.306,73	296.928.306,73	---	0,000	296.928.306,73	296.928.306,73	0,000
Resultado Nominal	(881.191,80)	(881.191,80)	---	(0,300)	(2.524.112,57)	(2.524.112,57)	0,000	(0,821)	(6.987.629,27)	(6.987.629,27)	0,000	(0,821)	(6.987.629,27)	(6.987.629,27)	---	(2.164)	(6.987.629,27)	(6.987.629,27)	(2.164)
Divida Pública Consolidada	19.011.741,84	19.011.741,84	---	6,475	16.487.629,27	16.487.629,27	0,000	5,361	0,00	0,00	0,000	5,361	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	
Divida Consolidada Líquida	9.511.741,84	9.511.741,84	---	3,240	6.987.629,27	6.987.629,27	0,000	2,272	0,00	0,00	0,000	2,272	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020			2021			2022			2020		
	Receita Corrente Líquida	293.600.461,48	307.521.996,86	322.898.096,69	Receita Corrente Líquida	293.600.461,48	307.521.996,86	322.898.096,69	Receita Corrente Líquida	293.600.461,48	307.521.996,86	322.898.096,69

**Programa:** 1 - LEGISLATIVO MUNICIPAL**Objetivo:** LEGISLATIVO MUNICIPAL**Público alvo:**

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização		Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Totais	Esfera/Cat Econômica	Totais	Fiscal/Segurança	
DESPESAS CORRENTES				6.930.443,28	
DESPESAS DE CAPITAL				1.380.000,00	
<b>Total:</b>				<b>8.310.443,28</b>	

**AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE***Projetos*

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2020		R\$
			Meta	R\$	
1.001 - Construção, Ampliação e Reforma da Câmara Municipal	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Fazenda Rio Grande	1.000	1.080.000,00	
Atividades					
Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2020		
			Meta	R\$	
2.001 - Manutenção da Câmara de Vereadores	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Fazenda Rio Grande	12.000	5.560.386,96	
2.126 - Atividades do Legislativo	OUTROS PRODUTOS (PE )	Fazenda Rio Grande	48.000	1.670.056,32	

**Programa: 2 - GOVERNANÇA E TRANSPARENCIA****Objetivo:** MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**Público alvo:**

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
		Totais	Esfera/Cat Econômica	
		Fiscal/Seguridade		16.191.188,41
		DESPESAS CORRENTES		15.461.663,41
		DESPESAS DE CAPITAL		729.525,00
		<b>Total:</b>		<b>16.191.188,41</b>

**AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE**

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período = 2020	Meta	
					R\$
2.002 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Administração	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Fazenda Rio Grande	12.000	8.587.000,00	
2.003 - Manutenção das Atividades da SM de Administração	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	12.000	3.813.350,00	
2.026 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Governo	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	48.000	970.250,00	
2.027 - Manutenção das Atividades da SM de Governo	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	48.000	154.050,00	
2.028 - Manutenção de Ações Institucionais	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	48.000	10.000,00	
2.048 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Planejamento e Finanças	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	48.000	1.110.000,00	
2.049 - Manutenção das Atividades da SM de Planejamento e Finanças	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	1.000	44.238,41	
2.117 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	1.000	112.300,00	
2.131 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Comunicação Social	SERVIDORES ATENDIDOS (PE)	Fazenda Rio Grande	48.000	550.000,00	
2.132 - Manutenção das Atividades da SM de Comunicação Social	PESSOAS ATENDIDAS (PE)	Fazenda Rio Grande	48.000	200.000,00	
2.140 - Manutenção Escola Administração Pública	SERVIDORES ATENDIDOS (an)	Município de Fazenda f	0,00	140.000,00	
2.141 - Manutenção do Paço Municipal	APOIO ADMINISTRATIVO (an)	Município de Fazenda f	1.000	500.000,00	

**Programa:** 3 - MAIS SAÚDE**Objetivo:** MANUTENÇÃO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE**Público alvo:**

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		
	Total	Regionalização	Esfera/Cat Econômica
Fiscal/Segurança	46.807.541,37		
DESPESAS CORRENTES	44.886.298,84		
DESPESAS DE CAPITAL	1.921.242,53		
<b>Total:</b>	<b>46.807.541,37</b>		

**AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE**

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização		Período - 2020	R\$
		Total	Meta		
2.139 - Manutenção Folha Hospital e Maternidade N S Aparecida	APOIO ADMINISTRATIVO (an)	Município de Fazenda I	1.000	74.075,00	

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização		Período - 2020	R\$
		Total	Meta		
1.013 - Manutenção e Reforma de Unidades de Saúde	EDIFICAÇÃO CONSTRUIDA (MF)	Fazenda Rio Grande	48.000	225.500,00	

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização		Período - 2020	R\$
		Total	Meta		
2.008 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Saúde	SERVIDORES ATENDIDOS (PE)	Município de Fazenda I	12.000	379.389,72	
2.009 - Manutenção das Atividades da SM de Saúde	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	12.000	70.041,18	
2.010 - Programas do Conselho Municipal de Saúde	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	12.000	59.238,48	
2.011 - Programas Conselho Municipal da Mulher	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	12.000	6.900,00	
2.012 - COMESP	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48.000	959.195,30	
2.050 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco da Gestão ADM	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48.000	1.409.350,21	
2.051 - Manutenção das Atividades - Bloco da Gestão ADM	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	12.000	1.326.048,26	

## AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

## Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2020	R\$
		Município de Fazenda f	Meta	
2.053 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco da Gestão Básica	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	1,000	9.823.026,48
2.054 - Manutenção das Atividades - Bloco da Gestão Básica	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	1,000	3.745.689,95
2.055 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Vigilância em Saúde	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	48,000	521.882,38
2.056 - Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	12,000	522.564,02
2.057 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Assistência Farmacêutica	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	48,000	408.573,54
2.058 - Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmacêutica	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	48,000	942.044,13
2.059 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Média e Alta Complexidade - Hospital Municipal	APOSENTADOS ATENDIDOS (GL)	Município de Fazenda f	1,000	8.506.291,91
2.060 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Média e Alta Complexidade - UPA e SAMU	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	1,000	8.306.894,23
2.061 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Média e Alta Complexidade - CAPS	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	48,000	1.052.980,75
2.062 - Manutenção das Atividades - Bloco de Média e Alta Complexidade - Hospital Municipal	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	12,000	2.942.266,22
2.063 - Manutenção das Atividades - Bloco de Média e Alta Complexidade - UPA E SAMU	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	48,000	4.613.546,75
2.064 - Manutenção das Atividades - Bloco de Média e Alta Complexidade - CAPS	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	48,000	912.042,86

**Programa: 4 - EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA****Objetivo: MANUTENÇÃO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Público alvo:**

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
		Total	Esfera/Cat Econômica	
		Fiscal/Segurança		90.784.134,42
		DESPESAS CORRENTES		83.445.278,17
		DESPESAS DE CAPITAL		7.338.856,25
	<b>Total:</b>			<b>90.784.134,42</b>

**AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE****Projetos**

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período	Período - 2020	
				Meta	R\$
1.006 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	1,000	6.009.250,00	

**Atividades**

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2020	Período - 2020	
				Meta	R\$
2.013 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Educação	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	1,000	8.173.734,10	
2.014 - Manutenção das Atividades da SM de Educação	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	1,000	3.212.685,00	
2.015 - Complementação do Programa de Alimentação Escolar	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	1,000	54.162,50	
2.016 - Programa Distribuição de Kit e Uniforme Escolar	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	1,000	3.560.950,00	
2.017 - Manutenção do Programa PROCONDEV	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	4,000	55.125,00	
2.065 - Manutenção do Salário Educação	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	1,000	5.100.000,00	
2.066 - Subvenções Sociais - APAE	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	4,000	99.225,00	
2.067 - Subvenções Sociais - Entidades Educacionais	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	4,000	11.025,00	
2.068 - Manutenção do Peté	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	48,000	815.850,00	
2.069 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	1,000	1.400.000,00	
2.070 - Manutenção da Educação Infantil	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	1,000	4.189.051,25	
2.071 - Manutenção do Programa PNAT	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	48,000	33.075,00	

**AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE****Atividades**

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período = 2020	R\$
			Meta	
2.073 - Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Infantil	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	1,000	2.595.077,04
2.074 - Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	1,000	52.970.595,78
2.075 - Manutenção das Atividades do FUNDEB	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	48,000	2.504.328,75

**Programa:** 5 - CULTURA PARA TODOS**Objetivo:** PROMOÇÃO DA DIFUSÃO E AO ACESSO A ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO.**Público alvo:**

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
		Totais	Estatal/Cat Econômica	
		Fiscal/Segurança		1.832.202,50
		DESPESAS CORRENTES		1.792.202,50
		DESPESAS DE CAPITAL		40.000,00
		<b>Total:</b>		<b>1.832.202,50</b>

**AÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL/SEGURIDADE****Atividades**

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2020	Meta	
					R\$
2.019 - Manutenção das Atividades da Sm de Cultura e Turismo	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	1.000	420.000,00	
2.020 - Manutenção do Centro de Artes e Esporte Integrado	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	1.000	85.000,00	
2.135 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Cultura e Turismo	SERVIDORES ATENDIDOS (PE)	Fazenda Rio Grande	1.000	932.202,50	
2.136 - Manutenção de Programas de Incentivo ao Turismo	PESSOAS ATENDIDAS (PE)	Fazenda Rio Grande	3.588.000	105.000,00	
2.142 - Fundo Municipal de Cultura	PESSOAS ATENDIDAS (PE)	Município de Fazenda f	1.000	180.000,00	
2.143 - Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo (FUMDETUR)	PESSOAS ATENDIDAS (PE)	Município de Fazenda f	1.000	100.000,00	
2.144 - Taxas de Utilização de Bens Culturais	PESSOAS ATENDIDAS (PE)	Município de Fazenda f	12.000	10.000,00	

**Programa: 6 - ESPORTE PARA TODOS****Objetivo:** PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER COM OBJETIVOS DA MELHORA DA QUALIDADE DE VIDA A POPULAÇÃO FAZENDENSE**Público alvo:**

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
		Totais	Esfera/Cat Econômica	
		<i>Fiscal/Segurança</i>		1.911.160,75
		DESPESAS CORRENTES		1.290.418,25
		DESPESAS DE CAPITAL		620.742,50
		<b>Total:</b>		<b>1.911.160,75</b>
<b>AÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL/SEGURIDADE</b>				
Atividades				
Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2020	R\$
2.023 - Manutenção de Atividades Esportivas	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda Fazenda Rio Grande	1.000	757.717,50
2.024 - Transferências a Fundação Municipal de Esportes	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda Fazenda Rio Grande	4.000	11.578,25
2.128 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Esporte, Lazer e Juventude	SERVIDORES ATENDIDOS (PE)	Fazenda Rio Grande	48.000	552.352,50
2.129 - Manutenção de Programas Vinculados a Juventude	PESSOAS ATENDIDAS (PE)	Fazenda Rio Grande	48.000	113.000,00
2.138 - Manutenção da Fanfarra Municipal	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda Fazenda Rio Grande	12.000	476.512,50

**Programa: 7 - EFICIÊNCIA E REPUPERAÇÃO FISCAL****Objetivo:** PROMOVER A REPRESENTAÇÃO JURÍDICA DO MUNICÍPIO COM VISTA A EFICIÊNCIA FISCAL**Público alvo:**

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Total
		Totais	Esfera/Cat Econômica	
		Fiscal/Segurança		2.785.462,50
		DESPESAS CORRENTES		2.762.812,50
		DESPESAS DE CAPITAL		22.650,00
		Total:		<b>2.785.462,50</b>

**AÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL/SEGURIDADE****Atividades**

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2020	
			Meta	R\$
2.025 - Manutenção da Folha de Pagamento da PGM	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48.000	2.230.500,00
2.121 - Manutenção do Fundo Municipal da Procuradoria Jurídica	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48.000	424.462,50
2.124 - Manutenção das Atividades da PGM	SERVIDORES ATENDIDOS (PEI)	Município de Fazenda I	48.000	130.500,00

Programa: 8 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Objetivo: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat. Econômica
			Fiscal/Segurança
			DESPESAS CORRENTES
			DESPESAS DE CAPITAL
	Total:		1.527.450,00
			1.482.150,00
			45.300,00
			<b>1.527.450,00</b>

## AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização			Período - 2020	R\$
				Meta		
2.029 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Desenvolvimento Econômico	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I		1.000	1.206.000,00	
2.030 - Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I		1.000	201.650,00	
2.120 - Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I		48.000	64.800,00	
2.123 - Manutenção da CODEF	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I		48.000	55.000,00	

**Programa:** 9 - FAZENDA ORGÂNICA  
**Objetivo:** PROMOÇÃO DO INCETIVO A PRODUÇÃO ORGÂNICA COM VISTAR AO AUMENTO DA RENDA DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO  
**Público alvo:**

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		
	Total	Regionalização	Esfera/Cat Econômica
Fiscal/Segurança	161.100,00		
DESPESAS CORRENTES	149.600,00		
DESPESAS DE CAPITAL	11.500,00		
<b>Total:</b>	<b>161.100,00</b>		

**AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE**  
**Atividades**

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2020	R\$
2.031 - Manutenção de Programas de Apoio ao Agricultor Familiar	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda F	1.000	128.100,00
2.032 - Manutenção do Programa de Distribuição de Calcário	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda F	4.000	33.000,00

**Programa:** 10 - MAIS OBRAS**Objetivo:** MANUTENÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**Público alvo:**

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização		Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Fiscal/Segurança	DESPESAS CORRENTES	
<b>Total:</b>			49.194.059,91	16.330.664,69	32.863.395,22
<b>Total:</b>			<b>49.194.059,91</b>		

**AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE**

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização		Período	R\$
		Totais	Meta		
1.003 - Pavimentação de Vias Urbanas	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	1,000	30.130.250,00	
1.019 - Acessibilidade aos Prédios Públicos	OBRA CONSTRUIDA/AMPLIADA (an)	Município de Fazenda f	0,00	1.000.000,00	

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização		Período = 2020	R\$
		Totais	Meta		
2.033 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Obras Públicas	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	1,000	3.022.950,00	
2.034 - Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	1,000	610.582,50	
2.035 - Manutenção da Malha Viária Municipal	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	12,000	2.213.000,00	
2.036 - Manutenção do Sistema Micro e Macro Drenagem	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	1,000	756.300,00	
2.037 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM Urbanismo	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	1,000	1.677.500,00	
2.038 - Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	12,000	2.031.000,00	
2.039 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	0,00	5.224.250,00	
2.040 - Manutenção da Folha de Pagamento do Sistema Iluminação Pública	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	12,000	988.432,19	
2.137 - Manutenção do Fundo Municipal de Políticas Urbanas	PESSOAS ATENDIDAS (PE )	Fazenda Rio Grande	1,000	1.539.795,22	

**Programa:** 11 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - DIREITO DE TODOS**Objetivo:** MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS COM VISTAS A PROMOÇÃO DA DIGNIDADE DA PESSOA**Público alvo:**

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
		Totais	Esfera/Cat Econômica	
		Fiscal/Segurança		12.668.434,51
		DESPESAS CORRENTES		11.695.169,55
		DESPESAS DE CAPITAL		973.264,96
		<b>Total:</b>		<b>12.668.434,51</b>

**AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE**

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período	Período - 2020	
				Meta	R\$
2.042 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Assistência Social	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	0,00	144.702,63	

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período	Período - 2020	
				Meta	R\$
1.008 - Construção do CRAS	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Fazenda Rio Grande	48,000	0,25	
1.009 - Ampliação e Reforma do Cras e Creas	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	4,000	100.000,00	
1.011 - Construção Instalação de Acolhimento Casa de Passagem	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	1,000	300.000,00	

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período	Período - 2020	
				Meta	R\$
2.077 - Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Basica	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	1,000	2.173.250,50	
2.078 - Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	1,000	749.115,77	
2.079 - Manutenção do Projeto Amigos da Melhor Idade	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	1,000	19.882,50	
2.080 - Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Especial	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48,000	1.825.500,00	
2.081 - Serviços de Proteção e Atend Especializado a Família e Individuos - PAE	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48,000	129.543,75	

## AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

## Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2020	R\$
2.082 - Serviços Especializados para Pessoas em Situação de Rua	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	12.000	437.010,00
2.083 - Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e Idosas	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	1.000	13.861,63
2.084 - Manutenção da Folha Pagamento da Proteção Social Especial Alta Complexidade	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	48,000	771.750,00
2.085 - Serviços de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	1.000	252.962,50
2.086 - Serviços de Acolhimento Mulheres Vítimas de Violência	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	48,000	300.000,00
2.087 - Manutenção da Folha de Pagamento Componentes para Qualificação da gestão	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	48,000	1.116.081,88
2.088 - Manutenção das Atividades da Gestão	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	48,000	287.041,55
2.089 - IGD-PBF	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	48,000	213.897,10
2.090 - IGD-SUAS Qualificação da Gestão	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	48,000	51.462,05
2.091 - Manutenção das Atividades do Controle Social	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	48,000	40.199,36
2.092 - Manutenção do Armazém da Família	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	4,000	661.500,00
2.093 - Subvenções Sociais a Entidades	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	4,000	220.500,00
2.094 - Contrapartida Convênios	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	4,000	11.025,00
2.095 - Emergências e Calamidades	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	4,000	330.750,00
2.096 - Manutenção dos Programas de Benefícios Eventual	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	48,000	93.806,70
2.118 - Programas a Cargo do Fundo Municipal do Idoso	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	48,000	35.280,00
2.119 - Serviços para Pessoas Idosas - Centro Dia	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	48,000	244.755,00
6.001 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	48,000	459.319,84
6.002 - Benefícios e Prestação Continuada na Escola	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	48,000	4.817,93
6.003 - AEPETI - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	48,000	86.092,50
6.004 - Serv de Proteção Social a Adolec em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de L.A. e Prest Serv Comu	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	48,000	40.131,00
6.005 - Serviços de Acolhimento para Criança e Adolescente	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	1.000	285.375,00
6.007 - Subvenções Sociais - Criança	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	4,000	220.500,00
6.008 - Manut da Folha de Pgto do Conselho Tutelar	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	48,000	385.875,00
6.009 - Manutenção do Conselho Tutelar	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	1,000	170.249,50

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2020	R\$
6.010 - Programas a Cargo do FMDCA	APOIO ADMINISTRATIVO (GAL)	Município de Fazenda I	1,000	382.800,00
6.011 - Programas a Cargo do FMDCA	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48,000	109.395,57

**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**

**Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas**

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Ordinária, nº 1320 de 25/10/2019

**Programa:** 12 - FUNREBOM

**Objetivo:** MANUTENÇÃO DO DESTACAMENTO DO CORPO DE BOBEIROS NO MUNICÍPIO

**Público alvo:**

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização		Consolidação dos Valores do Programa		Totais	
	Total	Esfera/Cat Econômica	Fiscal/Segurança	Despesas Correntes	Despesas de Capital	
<b>Total:</b>			200.000,00	120.000,00	80.000,00	<b>200.000,00</b>

**AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE**

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização		Período = 2020	R\$
		Município de Fazenda f	Meta		
2.044 - Manutenção do FUNREBOM	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	1.000	200.000,00		

**Programa:** 13 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**Objetivo:** MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**Público alvo:**

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
		Totais	Esfera/Cat Econômica	
			Fiscal/Seguridade	
			DESPESAS CORRENTES	33.082.707,50
			DESPESAS DE CAPITAL	6.290.102,50
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00
			Total:	26.752.605,00
				33.082.707,50

**AÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL/SEGURIDADE**

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2020		R\$
			Totais	Meta	
1.004 - Aquisição de Bens Móveis	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	0,00	30.000,00	
1.005 - Construção Sede do FAZPREV	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	12,000	10.000,00	
Atividades					
Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2020	R\$	
2.045 - Manutenção das Atividades do FAZPREV	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	12.000	1.230.102,50	
2.047 - Reserva de Contingências do FAZPREV	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	0,00	26.752.605,00	
2.046 - Manutenção da Folha de Pagamento de Benefícios	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	0,00	5.060.000,00	

**Programa:** 14 - MORADIA COM QUALIDADE

**Objetivo:** MELHORIA DA POLÍTICA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO

**Público alvo:**

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
		Totais	Esfera/Cat Econômica	
		Fiscal/Segurança		1.122.550,12
		DESPESAS CORRENTES		1.092.192,62
		DESPESAS DE CAPITAL		30.357,50
		<b>Total:</b>		<b>1.122.550,12</b>

#### AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2020	R\$
2.043 - Manutenção das Atividades da SM de Habitação	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	12.000	86.025,00
2.100 - Manutenção da Folha de Pagamento da Gestão do Fundo Municipal de Habitação	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48.000	385.875,00
2.101 - Manutenção do Controle Social do Fundo Municipal de Habitação	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48.000	11.615,00
2.102 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	1.000	494.332,50
2.130 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Habitação	SERVIDORES ATENDIDOS (PE)	Fazenda Rio Grande	48.000	144.702,62

**Programa:**

15 - TRANSITO MAIS SEGURO

**Objetivo:** MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MOBILIDADE VIÁRIO DO MUNICÍPIO**Público alvo:**

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização		Consolidação dos Valores do Programa		Total
	Total	Esfera/Cat Econômica	Total	Fiscal/Seguridade	
DESPESAS CORRENTES			6.127.815,06	6.116.565,06	
DESPESAS DE CAPITAL			11.250,00		
<b>Total:</b>			<b>6.127.815,06</b>		

**AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE****Atividades**

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização		Período - 2020	R\$
		Total	Meta		
2.097 - Manutenção da Folha de Pagamento do FAZTRANS	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	1.000	2.455.050,00	
2.098 - Manutenção do FAZTRANS	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	1.000	3.672.765,06	

**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**

**Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas**

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Ordinária, nº 1320 de 25/10/2019

**Programa: 16 - FAZENDA MAIS SEGURA**

**Objetivo: APOIO AOS SISTEMAS PÚBLICOS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO**

**Público alvo:**

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica
			Fiscal/Segurança
			DESPESAS CORRENTES
			DESPESAS DE CAPITAL
		<b>Total:</b>	<b>6.466.050,00</b>

**AÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL/SEGURIDADE**

*Atividades*

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2020	R\$
			Meta	
2.103 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Defesa Social	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	48,000	5.457.000,00
2.104 - Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	48,000	907.550,00
2.105 - Convenio SESP	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	4,000	101.500,00

**Programa:** 17 - FAZENDA MAIS VERDE**Objetivo:** ASSEGURAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO COM VISTAS AO EQUILÍBRIO AMBIENTAL**Público alvo:**

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização		Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Totais	Esfera/Cat Econômica	Totais	Fiscal/Segurança	
DESPESAS CORRENTES			10.059.131,67	10.059.131,67	
DESPESAS DE CAPITAL			787.631,56	787.631,56	
<b>Total:</b>			<b>10.846.763,23</b>	<b>10.846.763,23</b>	

**AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE***Projetos*

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização		Período - 2020	R\$
		Totais	Meta		
1.015 - Ampliação e Reforma da Capela Mortuária do Cemitério Municipal	EDIFICAÇÃO CONSTRUIDA (VF)	Fazenda Rio Grande	0,00	301.000,00	

*Atividades*

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização		Período - 2020	R\$
		Totais	Meta		
2.106 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Meio Ambiente	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	1.000	1.393.215,00	
2.107 - Manutenção da Folha de Pagamento do Cemitério Municipal	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	1.000	180.500,00	
2.108 - Manutenção do Cemitério Municipal	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	12.000	71.037,50	
2.109 - Manutenção do Sistema de Limpeza Pública	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	1.000	7.376.119,17	
2.110 - Manutenção de Praças Parques e Jardins	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	12.000	580.500,00	
2.111 - Manutenção do Programa Troca Verde	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	12.000	45.000,00	
2.112 - Parcelamento Consórcio Lixo	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	12.000	403.081,56	
2.122 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	1.000	463.050,00	
2.125 - Manutenção das Atividades de Meio Ambiente	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	33.260,00		

**Programa: 18 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO TRABALHADOR****Objetivo:** PROMOVER A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA INCLUSÃO E MANUTENÇÃO DO TRABALHADOR NO MERCADO DE TRABALHO**Público alvo:**

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização		Consolidação dos Valores do Programa		Total
	Totais	Esfera/Cat Econômica	Totais	Fiscal/Segurança	
DESPESAS CORRENTES				2.786.800,00	
DESPESAS DE CAPITAL				5.500,00	
<b>Total:</b>				<b>2.792.300,00</b>	

**AÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL/SEGURIDADE****Atividades**

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período = 2020	
			Meta	R\$
2.113 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM do Trabalho	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	1.000	1.733.250,00
2.114 - Manutenção da Agência do Trabalhador	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48.000	22.050,00
2.115 - Manutenção das Atividades da SM do Trabalho	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	1.000	809.500,00
2.116 - Programa de Qualificação Profissional	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48.000	227.500,00

**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**

**Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas**  
 Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Ordinária, nº 1320 de 25/10/2019

**Programa:** 19 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**Objetivo:** RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**Público alvo:**

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			Totais
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	
			Fiscal/Segurança	250.000,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00
		Total:		250.000,00

**AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE**  
**Reserva de Contingência**

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2020	R\$
9.999 - Reserva de Contingência	APOIO ADMINISTRATIVO (GL.)	Município de Fazenda I	4,000	250.000,00

**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Ordinária, nº 1320 de 25/10/2019

**Programa: 20 - ENCARGOS ESPECIAIS**

**Objetivo:** Manutenção dos encargos especiais

**Público alvo:**

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		
	Regionalização	Totais	Regionalização
	Fiscal/Segurança	Esfera/Cat Econômica	Totais
DESPESAS CORRENTES		2.673.477,55	
DESPESAS DE CAPITAL		4.950.255,37	
<b>Total:</b>		<b>7.623.732,92</b>	

**AÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL/SEGURIDADE**  
**Atividades**

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização		Período = 2020	R\$
		Regionalização	Meta		
2.004 - Parcelamento PASEP	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	12,000	485.075,00	
2.005 - Amortização e Encargos da Dívida Contratada	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	12,000	5.671.500,00	
2.006 - Parcelamento do FAZPREV	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	1,000	304.911,66	
2.007 - Precatórios e Sentenças Judiciais	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	1,000	360.000,00	
2.041 - Parcelamento do FAZPREV	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	1,000	3.817,81	
2.052 - Parcelamento do FAZPREV	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	1,000	178.999,18	
2.072 - Parcelamento do FAZ PREV	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	1,000	82.818,86	
2.076 - Parcelamento do FAZPREV	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	1,000	525.075,47	
2.099 - Parcelamento do FAZPREV	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	1,000	11.534,94	

**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**

**Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas**  
 Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Ordinária, nº 1320 de 25/10/2019

**Programa:** 22 - Fortalecimento e Valorização da Mulher Fazendense

**Objetivo:** Fortalecimento e Valorização da Mulher Fazendense

**Público alvo:**

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		Total
	Regionalização	Total	
		Fiscal/Segurança	750.000,00
		DESPESAS CORRENTES	745.000,00
		DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
		<b>Total:</b>	<b>750.000,00</b>

**AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE**  
**Atividades**

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período = 2020	
			Meta	R\$
2.133 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM da Mulher	SERVIDORES ATENDIDOS (PE)	Fazenda Rio Grande	48,000	550.000,00
2.134 - Manutenção das Atividades da SM da Mulher	PESSOAS ATENDIDAS (PE)	Fazenda Rio Grande	48,000	200.000,00

Estado do Paraná

Página: 1/21

**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Ordinária, nº 1320 de 25/10/2019

EIXO DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

ទូរសព្ទ: Allercom នៃ 01/01/2020 (បី) នៅ ភ្នំពេញ លេខ 1330 បន្ទីរ ៩០២១០

Estado do Paraná

Página: 3/21

**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Ordinária, nº 1320 de 25/10/2019

Relação de Despesas - Flanjeadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Ordinária, nº 1320 de 25/10/2019

Estado do Paraná

Página: 4/21

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Ordinária, nº 1320 de 25/10/2019

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Ordinária, nº 1320 de 25/10/2019

Estado do Paraná

Página: 5/21

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

**Relação de Despesas - Planejadas**

Jelçau. Atelaçao em 01/01/2020 (c) - Lei Ordinária, nº 1320 de 25/10/2019

## Relação de Despesas - Planejadas

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

## Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Ordinária, nº 1320 de 25/10/2019

| ELETRÔNICA MÓVEL, INFORMAÇÕES E DIRETRIZES DE BIBLIOTECAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

## Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Ordinária, nº 1320 de 25/10/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

卷之三

## Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Ordinária, nº 1320 de 25/10/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

EEİ DE DİREKİZİS ÖĞÜMEN İARIAS 2020

## Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Ordinária, nº 1320 de 25/10/2019

Estado do Paraná

FREI E I UKA MUN. FAZENDA RIO G.

Data: 25/10/2019

Belarusian Review

Jelęzau. Ataçao em 01/01/2020 (C) - Lei Orgânica, nº 1320 de 25/10/2019

Estado do Paraná

Página: 11/21  
Data: 25/10/2019

| EI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

דוח ביצועים סקלר מינימליסטי 2020

## Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Ordinária, nº 1320 de 25/10/2019

Estado do Paraná

Página: 12/21

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Ordinária, nº 1320 de 25/10/2019

## Relação de Despesas - Planejadas

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
LEI DE DIBERBIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

EE DE DİNE İNİZS ÜRGÂMEN İARIAS 2020

## Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Ordinária, nº 1320 de 25/10/201

**RELEITORA MUN. FAZENDA RIO GRANDE DO SUL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**

**Selcão:** Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Ordinária nº 1320 de 25/10/2019

Relação de Despesas - I - Rui e Júlia

CONSTITUTIONALITY OF THE 1997 BUDGET (C) - LSC COUNCIL, II 1320 06 23/10/2013

Priori.	Ação	/	Produto (UN)		Tipo	Loral.	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade:	1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE										301.435.096,48	313.238.863,61	0,00
Órgão:	17.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										11.751.501,31	12.943.121,98	0,00
Unidade:	17.03 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - AC										1.610.087,50	1.473.004,39	0,00
											4.00.00.00.00.00.00.00010700	10.00.00	22.000,00
99	6.005 - Serviços de Acolhimento para Criança e Adolescente												
	APOIO ADMINISTRATIVO(GL)												
											3.0.00.00.00.00.00.00.00010700	189.225,00	104.186,25
											3.0.00.00.00.00.00.00.00010700	60.637,50	63.669,38
											3.0.00.00.00.00.00.00.00010700	30.00.00	31.500,00
											3.0.00.00.00.00.00.00.00010700	00.00.00	0,00
											4.00.00.00.00.00.00.00010700	0,00	0,00
											4.00.00.00.00.00.00.00010700	5.512,50	5.788,13
	Unidade: 17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão												
100	2.087 - Manutenção da Folha de Pagamento Componentes para Qualificação da gestão												
	APOIO ADMINISTRATIVO(GL)												
											3.0.00.00.00.00.00.00.00010700	3.802.888,14	4.403.072,02
											1.116.081,88	1.172.010,97	0,00
101	2.088 - Manutenção das Atividades da Gestão												
	APOIO ADMINISTRATIVO(GL)												
											3.0.00.00.00.00.00.00.00010700	219.788,75	703.257,19
											4.00.00.00.00.00.00.00.00010700	67.252,80	70.615,13
102	2.089 - IGD PBF												
	APOIO ADMINISTRATIVO(GL)												
											3.0.00.00.00.00.00.00.00010700	5.380,39	5.628,41
											3.0.00.00.00.00.00.00.00010700	142.366,71	149.485,04
											4.00.00.00.00.00.00.00.00010700	66.150,00	69.457,50
103	2.090 - IGD-SUAS Qualificação da Gestão												
	APOIO ADMINISTRATIVO(GL)												
											3.0.00.00.00.00.00.00.00010700	43.893,39	46.088,06
											4.00.00.00.00.00.00.00.00010700	7.568,66	7.947,10
104	2.091 - Manutenção das Atividades do Controle Social												
	APOIO ADMINISTRATIVO(GL)												
											3.0.00.00.00.00.00.00.00010700	40.199,36	42.209,32
105	2.092 - Manutenção do Armazém da Família												
	APOIO ADMINISTRATIVO(GL)												
											3.0.00.00.00.00.00.00.00010700	661.500,00	694.575,00
106	2.093 - Subvenções Sociais a Entidades												
	APOIO ADMINISTRATIVO(GL)												
											3.0.00.00.00.00.00.00.00010700	220.500,00	231.525,00
107	6.007 - Subvenções Sociais - Criança												
	APOIO ADMINISTRATIVO(GL)												
											3.0.00.00.00.00.00.00.00010700	5.512,50	5.788,13
108	2.094 - Contrapartida Convênios												
	APOIO ADMINISTRATIVO(GL)												
											3.0.00.00.00.00.00.00.00010700	5.512,50	5.788,13

**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Ordinária, nº 1320 de 25/10/2019

Priori.	Ação	/	Produto (UN)		Tipo	Local.	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade:	1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE										301.435.096,48	313.238.863,61	0,00
Órgão:	17.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										11.751.501,31	12.943.121,98	0,00
Unidade:	17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão										3.802.888,14	4.403.072,02	0,00
											4.0.00.00.00.00.00.00.000010700	5.512,50	5.788,13
109	6.008 - Manut da Folha de Pgto do Conselho Tutelar				A	2	08.243.0011	3.0.00.00.00.00.00.00.000010700			385.875,00	405.625,00	
110	6.009 - Manutenção do Conselho Tutelar				A	2	08.243.0011	3.0.00.00.00.00.00.00.000010700			162.532,00	107.659,13	
111	2.095 - Emergencias e Calamidades				APOIO ADMINISTRATIVO(GL)						4.0.00.00.00.00.00.00.000010700	7.717,50	8.103,38
112	2.096 - Manutenção dos Programas de Benefícios Eventual				APOIO ADMINISTRATIVO(GL)						3.0.00.00.00.00.00.00.000010700	330.750,00	347.287,50
Unidade:	17.05 - Blocos de Investimentos												
113	1.008 - Construção do CRAS				P	1	08.244.0011	4.0.00.00.00.00.00.00.000010700			93.806,70	97.497,03	
114	1.009 - Ampliação e Reforma do Cras e Creas				APOIO ADMINISTRATIVO(GL)						400.000,25	450.000,00	0,00
											0,25	350.000,00	
116	1.011 - Construção Instituição de Acolhimento Casa de Passagem				P	2	08.244.0011	4.0.00.00.00.00.00.00.000010700			100.000,00	100.000,00	
Órgão:	18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO												
Unidade:	18.01 - Fundo Municipal de Trânsito												
117	2.097 - Manutenção da Folha de Pagamento do FAZTRANS				A	2	26.782.0015	3.0.00.00.00.00.00.00.000010700			1.653.750,00	1.736.437,50	0,00
118	2.098 - Manutenção do FAZTRANS				APOIO ADMINISTRATIVO(GL)						3.0.00.00.00.00.00.00.000010700	801.300,00	841.365,00
119	2.099 - Parcelamento do FAZPREV				A	2	26.782.0015	3.0.00.00.00.00.00.00.000010700			11.100,00	11.655,00	
											3.0.00.00.00.00.00.00.000010700	3.650.415,06	3.844.672,50
											4.0.00.00.00.00.00.00.000010700	11.250,00	11.812,50
											4.0.00.00.00.00.00.00.000010700	9.227,95	0,00
											4.0.00.00.00.00.00.00.000010700	2.306,99	0,00

Estado do Paraná

Página: 16/21

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Ordinária, nº 1320 de 25/10/2019

卷之三

Estado do Paraná

Página: 17/21

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Ordinária, nº 1320 de 25/10/2019

ପ୍ରକାଶକ ପତ୍ର

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Ordinária, nº 1320 de 25/10/2019

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Selecão: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Orçamentária nº 1330 de 25/10/2019

Priori.	Ação	/	Produto (UN)										
				Tipo	Local.	Func.Progr.		Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade:	1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE										301.435.096,48	313.238.863,61	0,00
Órgão:	23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO										2.792.300,00	2.610.762,50	0,00
Unidade:	23.01 - SM do Trabalho										2.792.300,00	2.610.762,50	0,00
Unidade:	137 2.116 - Programa de Qualificação Profissional										227.500,00	232.500,00	0,00
Órgão:	24.00 - Gabinete do Prefeito										112.300,00	327.915,00	0,00
Unidade:	24.01 - Gabinete do Prefeito										112.300,00	327.915,00	0,00
Unidade:	139 2.117 - Manutenção do Gabinete do Prefeito										91.275,00	305.838,75	0,00
	APOIO ADMINISTRATIVO(GL)										21.025,00	22.076,25	
Órgão:	25.00 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE										492.195,57	516.805,35	0,00
Unidade:	25.01 - Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente										492.195,57	516.805,35	0,00
140 6.010 - Programas a Cargo do FMDCA				A	2	08.243.0011		3.00.00.00.00.00.00.00.00.00010700			180.750,00	189.787,50	
	APOIO ADMINISTRATIVO(GL)										3.00.00.00.00.00.00.00.00.00010700	00.00.00	120.000,00
											4.00.00.00.00.00.00.00.00.00010700	---	22.050,00
											4.00.00.00.00.00.00.00.00.00010700	00.00.00	60.000,00
141 6.011 - Programas a Cargo do FMDCA Convenios				A	2	08.243.0011		3.00.00.00.00.00.00.00.00.00010700			49.395,57	51.865,35	
	APOIO ADMINISTRATIVO(GL)										4.00.00.00.00.00.00.00.00.00010700	---	60.000,00
											4.00.00.00.00.00.00.00.00.00010700	---	63.000,00
Órgão:	26.00 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO										280.035,00	294.036,25	0,00
Unidade:	26.01 - Fundo Municipal do Idoso										280.035,00	294.036,25	0,00
142 2.118 - Programas a Cargo do Fundo Municipal do Idoso				A	2	08.241.0011		3.00.00.00.00.00.00.00.00.00010700			11.025,00	13.891,50	
	APOIO ADMINISTRATIVO(GL)										4.00.00.00.00.00.00.00.00.00010700	---	24.255,00
143 2.119 - Serviços para Pessoas Idosas - Centro Dia				A	2	08.241.0011		3.00.00.00.00.00.00.00.00.00010700			220.500,00	231.525,00	
	APOIO ADMINISTRATIVO(GL)										4.00.00.00.00.00.00.00.00.00010700	---	24.255,00
Órgão:	27.00 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO										64.800,00	70.000,00	0,00
Unidade:	27.01 - Fundo Municipal de Desenvolvimento										64.800,00	70.000,00	0,00
144 2.120 - Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico				A	2	22.661.0008		3.00.00.00.00.00.00.00.00.00010700			55.000,00	60.000,00	
	APOIO ADMINISTRATIVO(GL)										4.00.00.00.00.00.00.00.00.00010700	---	1.500,00
											4.00.00.00.00.00.00.00.00.00010700	---	8.300,00
											4.00.00.00.00.00.00.00.00.00010700	---	8.500,00
											4.00.00.00.00.00.00.00.00.00010700	---	1.500,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

## Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Ordinária, nº 1320 de 25/10/2019

Estado do Paraná

1 ALTON FEDERAL UNION; ALEXANDER GIL

Página: 20/21  
Data: 25/10/2019

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Ordinária, nº 1320 de 25/10/2019

Priori.	Ação	/	Produto (UN)		Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
<b>Entidade:</b> 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE											301.435.096,48	313.238.863,61	0,00
<b>Órgão:</b> 33.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO											230.727,62	242.267,53	0,00
<b>Unidade:</b> 33.01 - SM de Habitação											50.000,00	52.500,00	0,00
47 2.043 - Manutenção das Atividades da SM de Habitação											3.00.00.00.00.00.00.00010700	---	21.000,00
											4.0.00.00.00.00.00.00010700	---	5.250,00
											4.0.00.00.00.00.00.00010700	---	11.578,25
155 2.130 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Habitação											00.00.00	144.702,62	151.939,28
											SERVIDORES ATENDIDOS(PE)		
<b>Órgão:</b> 34.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL											750.000,00	750.000,00	0,00
<b>Unidade:</b> 34.01 - SM de Comunicação Social											750.000,00	750.000,00	0,00
156 2.131 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Comunicação Social											00.00.00	550.000,00	550.000,00
											SERVIDORES ATENDIDOS(PE)		
157 2.132 - Manutenção das Atividades da SM de Comunicação Social											3.0.00.00.00.00.00.000010700	00.00.00	195.000,00
											PESSOAS ATENDIDAS(PE)		
											4.0.00.00.00.00.00.000010700	00.00.00	5.000,00
<b>Órgão:</b> 35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER											750.000,00	750.000,00	0,00
<b>Unidade:</b> 35.01 - SM da Mulher											750.000,00	750.000,00	0,00
160 2.133 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM da Mulher											00.00.00.00.00.00.000010700	---	550.000,00
											SERVIDORES ATENDIDOS(PE)		
161 2.134 - Manutenção das Atividades da SM da Mulher											1.08.244.0022	3.0.00.00.00.00.00.000010700	----
											PESSOAS ATENDIDAS(PE)		
											4.0.00.00.00.00.00.000010700	----	5.000,00
<b>Órgão:</b> 36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO											1.832.202,50	1.466.262,63	0,00
<b>Unidade:</b> 36.01 - SM de Cultura e Turismo											1.832.202,50	1.466.262,63	0,00
20 2.019 - Manutenção das Atividades da Sm de Cultura e Turismo											4.0.00.00.00.00.00.000010700	400.000,00	420.000,00
											4.0.00.00.00.00.00.000010700	----	21.000,00
21 2.020 - Manutenção do Centro de Artes e Esporte Integrado											4.0.00.00.00.00.00.000010700	75.000,00	78.750,00
											APOIO ADMINISTRATIVO(GL)		
											4.0.00.00.00.00.00.000010700	----	10.000,00
											4.0.00.00.00.00.00.000010700	10.000,00	10.500,00

**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Ordinária, nº 1320 de 25/10/2019

Priori.	Ação	/	Produto (UN)		Tipo	Local.	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022			
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE</b>																
<b>Órgão: 36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>																
<b>Unidade: 36.01 - SM de Cultura e Turismo</b>																
162	2.135 - Manutenção da Folha de Págarmento da SM de Cultura e Turismo			A	1	13.392.0005	3.0.00.00.00.00.00.00.00010700		---	932.202,50	510.512,63	0,00				
<b>SERVIDORES ATENDIDOS(PE)</b>																
168	2.136 - Manutenção de Programas de Incentivo ao Turismo			A	1	23.695.0005	3.0.00.00.00.00.00.000010700	00.00.00	10.00.00,00	119.000,00						
	<b>PESSOAS ATENDIDAS(PE)</b>							4.0.00.00.00.00.00.000010700	00.00.00	5.000,00	2.000,00					
172	2.142 - Fundo Municipal de Cultura			A	2	13.695.0005	3.0.00.00.00.00.00.000010700	00.00.00	180.000,00	189.000,00						
173	2.143 - Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo (FUMDETUR)			A	2	13.695.0005	3.0.00.00.00.00.00.000010700	00.00.00	100.000,00	105.000,00						
	<b>PESSOAS ATENDIDAS(PE)</b>															
174	2.144 - Taxas de Utilização de Bens Culturais			A	2	13.695.0005	3.0.00.00.00.00.00.0010010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00						
	<b>PESSOAS ATENDIDAS(PE)</b>							4.0.00.00.00.00.00.0010010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00					
<b>Órgão: 99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>																
<b>Unidade: 99.01 - Reserva de Contingência</b>																
148	9.999 - Reserva de Contingência			R	2	99.999.0019	9.0.00.00.00.00.00.000010700	---	250.000,00	250.000,00	0,00					
	<b>APOIO ADMINISTRATIVO(GL)</b>															
	Total geral:							301.435.096,48	313.238.863,61	0,00						